



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Gabinete da Direção

## **EDITAL Nº 05, 15 DE FEVEREIRO DE 2019\***

### **PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM AÇÕES UNIVERSAIS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O Diretor-Geral em exercício do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura do **Edital Nº 05/2019 - Seleção de Bolsistas para auxiliarem na execução de Ações Universais de Assistência Estudantil**.

#### **1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As ações universais a que se refere o presente edital são aquelas descritas na Instrução Normativa PROEN nº 06, de 17 de maio de 2018 (<http://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/in-01-2017.pdf>): “Ações Universais (AU) – Oferecem projetos e ações de acordo com as áreas descritas no PNAES, conforme as demandas levantadas pelo campus e analisadas pelas Comissões de Assistência Estudantil, para todos os estudantes, sem distinções socioeconômicas e em conformidade e com a Política de Assistência Estudantil do IFRS.”;

1.2 O Processo Seletivo de bolsistas será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção Geral do IFRS - *Campus* Porto Alegre.

#### **2 DOS OBJETIVOS**

2.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas, auxiliando na execução de ações universais e com atuação de março a dezembro de 2019;

2.2 Fomentar o desenvolvimento de ações que ampliem as condições de permanência de estudantes com deficiência do IFRS - *Campus* Porto Alegre, atendendo ao eixo X do PNAES, que prevê ações de “acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação”.

#### **3 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

3.1 O recurso para pagamento das bolsas é proveniente dos 5% reservado às Ações Universais, conforme Instrução Normativa PROEN nº 06, de 17 de maio de 2018;

---

\* Retificação nº 01, de 27 de março de 2019;

Retificação nº 02, de 01 de abril de 2019.

3.2 O valor mensal das bolsas será de R\$ 500,00;

3.3 A vigência da bolsa de ensino será de março a dezembro de 2019.

#### 4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas:

- a) estar matriculado e frequentando um dos cursos regulares do Campus Porto Alegre do IFRS (a partir do 2º semestre do curso);
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao eixo de atuação das ações universais;
- c) ter conhecimentos básicos de Informática; e
- d) atender às especificidades do eixo de atuação das ações universais, conforme previsto no item 5.1.

#### 5 DAS VAGAS

5.1 as especificidades do eixo de atuação, o quantitativo de vagas, a carga horária, vigência, requisitos, critérios e procedimentos para seleção seguem na tabela abaixo:

Eixo de atuação	Nº de bolsas	CH semanal*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção
Inclusão e Permanência (apoio pedagógico a estudantes com deficiências)	5	20h	13/03/2019 a 31/12/2019	Ser estudante regularmente matriculado no IFRS - Campus Porto Alegre (a partir do 2º semestre do curso). Ter conhecimentos básicos de informática.	Produção escrita e Entrevista

#### 6 DO CRONOGRAMA

6.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2018/1 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos*
1. Publicação do edital	15/02/2019
2. Período de inscrição dos candidatos às bolsas, através de email, conforme item 7.	20/02/2019 a 27/02/2019
3. Período para seleção dos bolsistas.	28/03/2019
4. Divulgação no site do campus do resultado parcial da seleção de bolsistas.	01/04/2019
5. Submissão dos recursos	02/04/2019 a 03/04/2019
6. Divulgação no site do campus do resultado final da seleção de bolsistas.	04/04/2019
7. Prazo para entrega dos documentos previstos no item 10.	05/04/2019

## **7 DAS INSCRIÇÕES**

7.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa enviar um e-mail para [assistencia.estudantil@poa.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@poa.ifrs.edu.br), solicitando a inscrição para a seleção de bolsistas.

7.1.1 No assunto do e-mail, o candidato deve escrever “inscrição para Seleção de Bolsistas”.

7.1.2 No corpo do e-mail, o candidato deve informar o seu nome completo, número de matrícula e o curso em que está matriculado.

7.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

7.3 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## **8 DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada pela Direção Geral.

8.2 A seleção será realizada entre os dias 07 e 08/03/2019 em local, dia e horário a serem divulgados no site do IFRS - Campus Porto Alegre;

8.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas estão contidos no item 5 deste edital.

8.4 Caberá à Comissão de Seleção:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenadoria de Assistência Estudantil do campus, para fins de arquivamento.

## **9 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

9.2 O resultado do processo de seleção será divulgado no site do IFRS - Campus Porto Alegre na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **10 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

10.1 O estudante contemplado com a bolsa deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) formulário de dados pessoais (Anexo I deste Edital);
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) termo de compromisso (Anexo II deste Edital);
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

10.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

## **11 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

11.1 São deveres do bolsista o cumprimento dos requisitos do presente edital .

## **12 DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue na Coordenadoria de Assistência Estudantil, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas.

## **13 DO ACÚMULO**

13.1 O estudante contemplado não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas.

## **14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1 O bolsista será desligado da bolsa quando não cumprir sua carga horária e as atividades previstas no eixo de atuação e/ou quando solicitada formalmente pelo estudante;

14.2 A substituição será feita mediante nomeação de suplente, conforme ordem de classificação.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Os bolsistas realizarão suas atividades sob coordenação da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE

15.2 O pagamento das bolsas concedidas poderá ser suspenso a qualquer momento, caso verifique o descumprimento dos requisitos.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os bolsistas poderão ser desligados a qualquer tempo em casos de indisponibilidade orçamentária/financeira.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

FÁBIO YOSHIMITSU OKUYAMA  
Diretor-Geral em exercício do *Campus* Porto Alegre do IFRS  
Portaria nº 012/2019

## ANEXO I

### Formulário de Dados Pessoais

#### 1. Dados do eixo de atuação

Eixo de atuação	Inclusão e Permanência
Coordenador (a)	Coordenadoria de Assistência Estudantil
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	20 horas semanais

#### 2. Dados de identificação do estudante bolsista

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ ano em que está matriculado no curso	

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital Nº 05/2019**, de 15 de fevereiro de 2019 - Seleção de Bolsistas para atuação em ações universais de assistência estudantil e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao eixo ao qual estou me candidatando.

Assinatura do Estudante

## ANEXO II

### Termo de compromisso para estudante bolsista para atuação em ações universais de assistência estudantil

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS – Campus Porto Alegre, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista.

São deveres do bolsista:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- V - realizar relatório final das atividades a ser entregue até 31/12/2019;
- VI - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista;e,
- VII - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à CAE-IFRS Campus Porto Alegre.

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Coordenador da CAE

Para uso da CAE

Recebido em:    /    /

Nome:

Assinatura: